



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

EDITAL Nº 006 DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2017 para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX e PIBEX-JR).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *Campus* Santa Luzia incentivando, na comunidade acadêmica, a interação entre pesquisadores, docentes, técnicos administrativos e acadêmicos e os atores externos ao IFMG.
- 1.2. Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida das populações.
- 1.3. Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.
- 1.4. Viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.
- 1.5. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1. Poderão submeter e coordenar/orientar projetos docentes ou técnicos administrativos de nível superior, servidores efetivos do IFMG – *Campus* Santa Luzia. O orientador é o responsável pelo projeto submetido a este Edital.
- 2.2. O estudante só poderá participar de um único projeto, na qualidade de bolsista ou voluntário.
- 2.3. O aluno de graduação bolsista do PIBEX e o aluno de curso técnico bolsista do PIBEX Jr. deverão dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais.
- 2.4. Cada coordenador/orientador poderá orientar, no máximo, até **08 (oito) alunos, sendo, no máximo, 02 (dois) por modalidade de bolsa.**
 - 2.4.1. Para a solicitação de mais de um bolsista deverão ser submetidos **planos de trabalho diferenciados** para cada um, de modo que justifique a demanda;
- 2.5. Compete ao orientador providenciar os recursos necessários à viabilização do projeto.
- 2.6. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista/voluntário à Coordenação de Extensão, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e também que seja mantido o Plano de Trabalho proposto originalmente.
 - 2.6.1. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a **4 (quatro) meses.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

2.7. O aluno bolsista selecionado para o PIBEX ou PIBEX Jr. deverá ter em seu próprio nome conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal ou conta poupança exclusivamente na Caixa Econômica Federal para recebimento da bolsa.

2.7.1. Aqueles que não tiverem conta bancária no momento da seleção deverão providenciar a abertura da mesma imediatamente e, em seguida, procurar a Coordenação de Extensão para incluir na sua ficha de inscrição seus dados bancários.

3. DO PROJETO

3.1. Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

3.2. Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados preferencialmente projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

3.3. Os extensionistas e as instituições externas, fora do âmbito do IFMG, devem ser contatados previamente e as ações acordadas, relacionadas na proposta.

3.4. O processo seletivo será coordenado pelo Comitê de Pesquisa e Extensão do *campus* Santa Luzia e os projetos serão julgados por membros internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Santa Luzia.

3.5. Cada servidor poderá apresentar e ser o coordenador de apenas um projeto de extensão. Entretanto, poderá ser coautor de mais de uma proposta.

4. DO RECURSO FINANCEIRO EM FORMA DE BOLSAS E DA VIGÊNCIA

4.1. Serão concedidas 08 (oito) bolsas PIBEX e 06 (seis) bolsas PIBEX-JR.

4.2. A liberação das bolsas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final até completar o número total de bolsas.

4.3. Caso não haja projetos aprovados suficientes para a distribuição das bolsas de uma modalidade, as bolsas restantes poderão ser remanejadas para outra modalidade.

4.2. A bolsa será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, não havendo renovação automática da mesma, **iniciando-se em julho de 2017 e encerrando-se em dezembro de 2018.**

4.3. Um projeto já contemplado com bolsa em edital anterior e que possa ter continuidade poderá concorrer a nova bolsa. No entanto, passará pelo mesmo processo de avaliação dos demais projetos concorrentes.

4.4. A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a possibilidade de dividir o valor recebido entre dois ou mais alunos ou o repasse do valor para a coordenação custear despesas do projeto.

5. DAS SUBMISSÕES

5.1. As submissões deverão ser realizadas, exclusivamente, via correio eletrônico através do endereço extensao.santaluzia@ifmg.edu.br do dia **05/06/2017** até as 23 horas e 59 minutos do dia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

18/06/2017.

5.1.1. Inscrições fora do prazo estabelecido neste edital não serão aceitas.

5.2. Documentos necessários para inscrição no PIBEX e PIBEX-JR:

5.2.1. Do Projeto (Anexo I):

- a) Formulário 01 (Cadastro do Projeto de Extensão);
- b) Formulário 02 (Projeto de Extensão sem identificação do(s) proponente(s));
- c) Formulário 03 (Cadastro do Orientador/Coordenador);
- e) Formulário 04 (Plano de Trabalho do bolsista sem identificação do(s) proponente(s)).

5.2.2. Do coordenador/orientador (Anexo I):

a) Formulário 05 (Declaração de Viabilidade). Documento do coordenador/orientador do projeto declarando que o projeto é viável e que está ciente de que a instituição será responsável somente pela concessão das bolsas de extensão e que a condução do projeto é de responsabilidade do coordenador/orientador;

5.3. Projetos com documentação incompleta ou sem assinatura do coordenador (nos formulários 01, 03 e 05) não serão aceitos.

6. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1. Do Coordenador/orientador

6.1.1 São requisitos para o candidato a coordenador/orientador:

- a) Ser servidor efetivo do IFMG – *Campus* Santa Luzia;
- b) Não estar licenciado ou afastado do *Campus* Santa Luzia, por qualquer motivo;
- c) Responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se ele atende aos requisitos deste Edital;
- d) Apresentar plano de trabalho diferenciado para o(s) estudante(s) quando da submissão do projeto de extensão ao Edital;
- e) Ter cumprido com os seus compromissos junto à Instituição, independente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão, visita técnica etc.);

6.1.2 Professores que estão em período de redistribuição/remoção para outra instituição durante o período vigente da bolsa não deverão submeter suas propostas.

6.2. Do aluno bolsista/voluntário

6.2.1. São requisitos para o candidato a bolsista/voluntário:

- a) Estar regularmente matriculado na Instituição;
- b) Ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;
- c) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições;
- d) Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e) Ter cumprido com os seus compromissos junto à Instituição, independente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão etc.).

6.2.2. O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência da bolsa implica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

no desligamento automático do bolsista do PIBEX ou PIBEX Jr.

6.3. O aluno indicado como bolsista não poderá ter previsão de graduação no período de vigência da bolsa.

7. DOS COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. São compromissos do coordenador/orientador:

- a) Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho de extensão, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos);
- b) Estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação do projeto;
- c) Comunicar e justificar à DEPE, por escrito, qualquer alteração no Plano de Trabalho do aluno;
- d) Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à DEPE e indicar o nome de um professor para a condução das atividades do projeto e orientação dos alunos vinculados ao mesmo;
- e) Atender às solicitações da DEPE com vistas a fornecer informações complementares acerca do projeto ou do aluno;
- f) Formalizar a substituição do(s) aluno(s) quando houver, através de solicitação por escrito, com as devidas justificativas, assinada pelo coordenador/orientador e encaminhá-la à DEPE;
- g) Alertar ao(s) aluno(s) que a interrupção de suas atividades junto ao projeto não o desobriga da apresentação de relatórios parciais e/ou finais.

7.2. São compromissos do(s) alunos:

- a) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista e/ou voluntário de projeto do IFMG – *Campus* Santa Luzia;
- b) Devolver ao *Campus* Santa Luzia, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso dos compromissos estabelecidos não serem cumpridos;
- c) Manter seu cadastro atualizado junto à Coordenação de Extensão, contendo seus dados de CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato, agência e número da conta bancária;
- d) Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do coordenador/orientador;
- e) Dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho de acordo com a modalidade de bolsa prevista no subitem 2.3, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador;
- f) Apresentar, em caráter individual ou em conjunto com os demais bolsistas do mesmo projeto, resultados conclusivos no relatório final. A interrupção de suas atividades junto ao projeto não desobriga o aluno da entrega de relatórios parciais e/ou finais.
- g) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG (SNC&T– *Campus* Santa Luzia), apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou na forma oral, quando convocados pela DEPE.
- h) Não suspender as atividades do projeto durante o período de férias regulamentares, recessos, greves etc.;
- i) Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela DEPE quando convocados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

j) O aluno bolsista ou voluntário que interromper suas atividades antes de completar 03 (meses) de participação no projeto deverá apresentar relatório parcial, mas não precisará apresentar trabalho na SNC&T do *campus* Santa Luzia.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O processo seletivo será coordenado pelo Comitê de Pesquisa e Extensão do *campus* Santa Luzia e os projetos serão julgados por membros internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Santa Luzia.

8.2. Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atender, separada ou conjuntamente, às perguntas número 1 (um) e 2 (dois) da tabela de pontuação;

b) Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

9.3. A classificação das propostas é ato exclusivo dos avaliadores. Em consequência, este se reserva ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

9.4. Caberá aos avaliadores a análise e o julgamento da pertinência e necessidade de 2 (dois) ou mais bolsistas, de acordo com o Plano de Trabalho e classificação final das propostas.

9.5. Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador/orientador.

9.6. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

a) Relevância social;

b) Clareza da proposta;

c) Fundamentação teórica.

9.6.1. Persistindo o empate, será dada preferência para projetos que estejam em andamento e devidamente registrados no ano letivo anterior ou em anos anteriores. Serão considerados na avaliação, também, como critério de desempate, o registro dos resultados já obtidos por meio de análise dos Relatórios Parcial(is) ou Final(is).

9.7. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação, de acordo com a disponibilidade de bolsas do *Campus*.

9.8. Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

9.9. Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas, e para efeito classificatório, uma graduação entre a nota mínima de 0 (zero) e máxima de 10,0 (dez), para cada um dos quesitos que compõem a tabela abaixo. As perguntas 01 e 02, que serão respondidas pelos avaliadores, são eliminatórias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

- 1 – O projeto tem caráter extensionista (**eliminatório**)? () Sim () Não
2 – O projeto apresenta viabilidade técnica (**eliminatório**)? () Sim () Não
3 – O plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s) é(são) adequados? () Sim () Não

	Item	Máximo	Nota
Mérito	Relevância social	10	
	Objetivos (geral e específicos)	10	
	Justificativa	10	
	Clareza da proposta	10	
	Fundamentação teórica	10	
	Referências bibliográficas	10	
Viabilidade	Metodologia	10	
	Cronograma	10	
	Viabilidade	10	
	Plano de trabalho do bolsista	10	
Total		100	

10. DA ANÁLISE E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Extensão em conjunto com o Comitê de Pesquisa e Extensão do *campus* e os projetos submetidos serão julgados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Santa Luzia, indicados pelo Comitê.

10.2. Os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com bolsa serão classificados como “RECOMENDADO”.

10.3. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os projetos recomendados, em ordem de classificação.

10.4. O resultado final da seleção será divulgado a partir do dia **04 de julho de 2017 (havendo dois dias de prazo para recurso)** por e-mail, no site e no mural de informações do *Campus* Santa Luzia.

11. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS:

11.1. Após a homologação da classificação dos projetos inscritos, os coordenadores dos projetos deverão selecionar os bolsistas. Os bolsistas selecionados deverão entregar na Coordenação de Extensão, após a homologação do resultado, os seguintes documentos (**Anexo I**), observando-se o atendimento ao item 6.2 deste Edital:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

- a) Formulário 06 (Cadastro do Aluno Bolsista);
- b) Cópia do CPF e RG;
- c) Formulário 07 (Termo de compromisso) - deverá ser assinado pelo orientador e pelo estudante candidato à bolsa;

11.2. Os orientadores e bolsistas dos projetos recomendados poderão trabalhar em regime voluntário e deverão apresentar:

- a) Formulário 06 (Cadastro de aluno);
- b) Formulário 08 (Termo de Compromisso de Voluntário) - termo se comprometendo a executar o projeto de acordo com as disposições e compromissos constantes neste edital, estando ciente da não concessão de bolsas;
- c) Formulário 09 (Declaração do Coordenador/Orientador) - declaração do coordenador/orientador concordando em orientar o aluno bolsista voluntário.

11.3. O bolsista passará a receber os proventos da bolsa a partir da entrega de toda a sua documentação junto a Coordenação de Extensão.

11.4. Para incluir alunos voluntários no decorrer do projeto, o coordenador deverá participar do edital de fluxo contínuo.

11.5. Os alunos bolsistas e voluntários deverão ter seus planos de trabalho aprovados junto com o projeto.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

12.1. Os bolsistas deverão apresentar à Coordenação de Extensão os relatórios mensais, assinados pelo estudante e pelo coordenador/orientador do projeto, impreterivelmente até o 20º (vigésimo) dia do mês (Formulário 09);

12.2. O pagamento das bolsas estará condicionado à apresentação dos relatórios mensais, NÃO DEVENDO O ORIENTADOR E ALUNO ATRASAREM MAIS DO QUE 2 (DOIS) MESES NA ENTREGA DO RELATÓRIO, ESTANDO OS BOLSISTAS SUJEITOS AO NÃO RECEBIMENTO DAS MESMAS.

12.3. O atraso na entrega dos relatórios implicará no atraso do pagamento das bolsas.

12.4. Os relatórios finais das atividades desenvolvidas deverão ser entregues até 15 (quinze) dias após o término do projeto. Os relatórios deverão ser feitos de acordo com o modelo divulgado no sítio eletrônico do *campus* Santa Luzia.

12.5. Os relatórios deverão ser acompanhados, se possível, de fotos referentes à execução das etapas propostas no Plano de Trabalho. Recomenda-se também a criação de blogs, cartilhas, revistas, livros, publicações, e gravações de áudio e vídeo referentes ao projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Se necessário, o Comitê de Pesquisa e Extensão poderá solicitar pareceres de consultores *ad hoc*.

13.2. A DEPE poderá suspender a bolsa, especialmente em caso de inadimplência de documentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

solicitados ou de não cumprimento de compromisso com o Programa.

13.2.1. No caso de não cumprimento às exigências estabelecidas por esse edital, o respectivo coordenador/orientador ficará impedido de participar dos demais editais publicados pela DEPE até regularizar sua situação.

13.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

13.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato ao coordenador/orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.5. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

13.6. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no quadro a seguir.

ETAPAS	DATAS
Início das inscrições	05/06/2017
Término das inscrições	18/06/2017
Homologação das inscrições	A partir de 19/06/2017
Prazo para impetrar recursos	Até 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação das inscrições homologadas.
Resultado do processo seletivo	A partir de 04/07/2017
Período para impetrar recursos	Até 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado
Resultado dos recursos a partir de	07/07/2017
Homologação do resultado final	07/07/2017
Período de vigência da bolsa	07/2017 a 12/2017

***OBS: As datas podem ser alteradas, desde que respeitados o lapso temporal de um dia útil a contar da data de publicação do resultado do edital.**

13.7. Todos os formulários necessários a este Processo Seletivo estão disponíveis no ANEXO I deste edital e também poderão ser requisitadas a versão editável através do e-mail extensao.santaluzia@ifmg.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

13.8. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Coordenação de Extensão com o auxílio do Comitê de Pesquisa e Extensão do *campus* Santa Luzia.

13.9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG – *Campus* Santa Luzia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Publique-se.

Santa Luzia, 05 de junho de 2017.

Harley Sander Silva Torres
Diretor Geral *ProTempore* do IFMG - Campus Santa Luzia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

ANEXO I DO EDITAL 006/2017
FORMULÁRIO 01 – CADASTRO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Roteiro do Projeto de Extensão

Destina-se a apresentação de projeto de extensão ao *Campus Santa Luzia - IFMG* com o objetivo de desenvolvimento das ações de extensão e cultura na instituição. O projeto deverá ser escrito em letra Times New Roman, tamanho 12, espaçamento de 1,5 linha e margens 2 cm. Deverá conter os seguintes itens: Caracterização do Problema, Caracterização da Região onde será desenvolvido o projeto, Justificativa do Projeto, Objetivo Geral do Trabalho, Objetivos (metas) Específicos e Cronograma de Trabalho, Plano de Trabalho, Impacto do Projeto – Tecnológico, Social e Econômico, Sistema de Acompanhamento e Avaliação, Continuidade e Efeito Multiplicador, Cronograma de Execução, Orçamento e Referências Bibliográficas.

*Obs.: Este quadro não deverá constar no cadastro do projeto de extensão, são apenas normas para elaboração dos projetos.

Título do projeto:				
Coordenador do projeto:				
Nome:				
Telefone:		E-mail:		
Instituição/Unidade:		SIAPE:		
Titulação:		Formação/registro profissional:		
Tipo de participação (palestrante, coordenador, instrutor, etc.):				
Vínculo com o IFMG:	Professor	Tec. Administrativo	Aluno	Sem vínculo
Organizador(es) da atividade:				

Coautores:				
Nome:				
Telefone:		E-mail:		
Instituição/Unidade:		SIAPE:		
Titulação:		Formação/registro profissional:		
Tipo de participação (palestrante, coordenador, instrutor, etc.):				
Vínculo com o IFMG:	Professor	Tec. Administrativo	Aluno	Sem vínculo
Organizador(es) da atividade:				

Local de desenvolvimento do projeto:

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Autor(es) e Assinatura

Nome

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

FORMULÁRIO 02 - PROJETO DE EXTENSÃO

RESUMO DO PROJETO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia a ser utilizada e a sua relação com o Plano Estratégico do IFMG – *Campus Santa Luzia*.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Caracterização do Problema

Explicar a motivação da realização do trabalho, no contexto da comunidade envolvida.

1.2. Caracterização da Região onde será desenvolvido o projeto

Explicitar claramente os principais aspectos econômicos, sociais e culturais.

1.3. Justificativa do Projeto

Faça uma síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas, evidências empíricas (se houver) e seu provável impacto pedagógico.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral do Trabalho

Mostre o que se espera que seja alcançado no longo prazo, com a ajuda deste projeto, mesmo que tal objetivo dependa, também, de outras iniciativas da instituição.

2.2. Objetivos (metas) Específicos

Explicitar as metas que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

3. METODOLOGIA

Descrever os procedimentos e métodos de levantamento dos dados e análise a serem utilizados para a execução do projeto

4. PLANO DE TRABALHO

Descreva sucintamente as **AÇÕES** previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: **o que** será feito, **como**, **quem** será responsável e **porque** as atividades serão executadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

5. IMPACTO DO PROJETO

5.1. Tecnológico

Descrever em linhas gerais os impactos tecnológicos.

5.2. Social

Descrever em linhas gerais como o projeto afetará a vida das pessoas envolvidas.

5.3. Econômico

Descrever em linhas gerais os impactos econômicos do projeto.

6. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Explicar como o sistema de controle das ações propostas. Procure antecipar possíveis situações que podem colocar em riscos os resultados almejados. Mencionar as alternativas para superar essas dificuldades.

7. CONTINUIDADE E EFEITO MULTIPLICADOR

Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, defina como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Identifique, para cada ação, em que mês ou meses ela ocorrerá.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

FORMULÁRIO 03 - CADASTRO DO COORDENADOR/ORIENTADOR

DADOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR							
NOME COMPLETO:				MATRÍCULA SIAPE:			
FORMAÇÃO ACADÊMICA:							
ANO DE FORMATURA:			INSTITUIÇÃO:				
TÍTULO ACADÊMICO (MAIOR):							
ANO DE FORMATURA:			INSTITUIÇÃO:				
ÁREA DE CONHECIMENTO/CURSO:							
LOCAL DE PERMANÊNCIA NA INSTITUIÇÃO:				TELEFONE/RAMAL:			
CARTEIRA DE IDENTIDADE:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:		DATA DE EXPEDIÇÃO:			
REGIME DE TRABALHO:		<input type="checkbox"/> 20 H	<input type="checkbox"/> 40 H	<input type="checkbox"/> 40 DE	<input type="checkbox"/> EFETIVO	<input type="checkbox"/> CONTRATADO	
CPF:							
DATA DE NASCIMENTO:		NATALIDADE (UF):			NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:					NÚMERO:		
COMPLEMENTO:				BAIRRO:			
CIDADE:		ESTADO:		CEP:			
TELEFONE RESIDENCIAL:		CELULAR:		E-MAIL:			
SANGUE:		<input type="checkbox"/> O <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> AB		FATOR RH <input type="checkbox"/> POSITIVO (+) <input type="checkbox"/> NEGATIVO (-)			
OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ACHAR RELEVANTES:							

Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Coordenador/Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

FORMULÁRIO 04 – PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

PLANO DE TRABALHO	
TÍTULO DO PROJETO:	
NÚMERO DO PLANO DE TRABALHO/ALUNO:	() 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6
PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO:	() PIBEX () PIBEX JR () VOLUNTÁRIO

Quadro 1: Cronograma de execução (Cada aluno deverá possuir um plano de trabalho diferente)

Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MESES											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													

* Marque com um X nas células para preencher o Cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

FORMULÁRIO 05

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE PROJETO DE EXTENSÃO

Declaro que o Projeto de Extensão: _____,

submetido à DEPE, é viável e informo que estou ciente de que a Instituição não se compromete com o pagamento de bolsas aos meus orientandos ou com quaisquer outros recursos.

Santa Luzia, ____ de _____ de _____.

Coordenador(a)/Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

FORMULÁRIO 06 - CADASTRO DO ALUNO

DADOS DO ALUNO:		
NOME COMPLETO:		
CURSO:		Nº MATRÍCULA:
CATEGORIA: <input type="checkbox"/> PIBEX <input type="checkbox"/> PIBEX JR. <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO		
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE/UF:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	E-MAIL:

DOCUMENTOS:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
DADOS DOS PAIS		
NOME DO PAI:		
FALECIDO? [] SIM [] NÃO	PROFISSÃO:	TELEFONE:
NOME DA MÃE:		
FALECIDA? [] SIM [] NÃO	PROFISSÃO:	TELEFONE:

OUTROS	
SANGUE: [] O [] A [] B [] AB	FATOR RH: [] POSITIVO (+) [] NEGATIVO (-)

Santa Luzia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

FORMULÁRIO 07

TERMO DE COMPROMISSO - VOLUNTÁRIO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____
_____, coordenador(a)/orientador(a) e
_____, aluno(a), do Projeto de
Extensão _____

_____, em
conformidade com as disposições contidas no Edital ____, de ____ de ____ de 20____, do
Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa PIBEX e PIBEX JR. modalidade **VOLUNTÁRIO**
comprometemos expressamente, a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente
Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, **estando cientes da**
NÃO concessão de bolsas durante a execução do projeto. Este termo reger-se-á por meio das seguintes
condições:

- a) Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no edital;
- b) Executar o Plano de Trabalho definido, vinculado ao Projeto de Extensão acima informado, juntamente com os alunos recomendados;
- c) Apresentar, nos períodos determinados ou quando exigidos, os relatórios parcial, mensal e final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- d) Participar de eventos e/ou encontros de Extensão, quando convocados pela DEPE.
- e) Trabalhar nas atividades do projeto durante os 12 meses de vigência, incluindo as férias regulamentares;
- f) Manter os dados cadastrais atualizados na DEPE.

Santa Luzia, ____ de ____ de 20____.

Aluno(a)

Coordenador(a)/Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

FORMULÁRIO 08
DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ALUNO VOLUNTÁRIO

Compromisso do Orientador/Coordenador

Declaro aceitar o(a) aluno(a) _____
_____ (VOLUNTÁRIO), para o
desenvolvimento do Plano de Trabalho, do Projeto de Extensão _____
_____, que será desenvolvido de acordo com as
normas determinadas no Edital nº ____ de ____ de ____ de 20 __, do Instituto Federal Minas
Gerais - *Campus* Santa Luzia, sob minha orientação/coordenação.

Santa Luzia, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Orientador/Coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
GABINETE DO DIRETOR GERAL

FORMULÁRIO 9
DECLARAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS E FREQUÊNCIA NO MÊS.
BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX e PIBEX JR.

NOME DO ALUNO:										CPF:	
NOME DO ORIENTADOR:											
NOME DO CO-ORIENTADOR:											
MÊS DA DECLARAÇÃO:											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TIPO DE BOLSA:											
	PIBEX		PIBEX JR		VOLUNTÁRIO				OUTRO:		
FINANCIADOR:											
	CAMPUS SANTA LUZIA/IFMG				CNPq		FAPEMIG		OUTRO: _____		
TÍTULO DO PROJETO:											
ATIVIDADES REALIZADAS PELO BOLSISTA NO MÊS											
DECLARAÇÃO											
Declaro para fins de comprovação junto à Diretoria de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Extensão que o(a) aluno(a) CUMPRIU () / NÃO CUMPRIU () com as obrigações no presente mês, previstas no programa PIBEX/PIBEX Jr a qual ele faz parte.											

Nestes termos, firmamos a declaração das atividades realizadas e frequência no mês acima especificado.

Data: _____, ____/____/____

Assinatura do aluno

Assinatura do Coordenador/Orientador